



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
*****ATENDIMENTO TEMPORÁRIO POR TELEFONE e EMAIL***** Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico -
Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008784-15.2015.8.16.0035

I – Das manifestações de movs. 3747, 3824, dê-se ciência a Recuperanda e ao Administrador Judicial.

II – Do relatório mensal de atividades (movs. 3831, 3866 e 3873), dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

III – Considerando que grande parte dos credores da Classe III já aderiram expressamente, mediante manifestação nestes autos, ao modificativo do Plano de Recuperação Judicial, **entendo desnecessário o envio de correspondência a todos os credores afetados pelo modificativo, uma vez que tal medida apenas atrasará o andamento deste feito recuperacional, obstando o célere pagamento dos interessados.**

Isto posto, **intime-se a Recuperanda via telefone/e-mail para que**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

III.i. Atualize a planilha de mov. 3547.2, **informando em quais movimentos dos autos se encontram as manifestações dos credores da Classe III, nas quais estes concordam expressamente com o modificativo mediante a juntada do respectivo termo de adesão.**

IV – Após, à Secretaria para que, em 48 (quarenta e oito) horas:

IV.i. Certifique as informações prestadas pela Recuperandas, nos termos do item III.i;

IV.ii. Envie correspondência aos credores que não aderiram expressamente ao modificativo do Plano de Recuperação Judicial e/ou que não apresentaram o termo de adesão; bem como intimem-se através dos seus procuradores, caso habilitados nos autos; para que no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 56-A, §§1º e 3º da LFRJ, apresentem oposições, observando-se os endereços indicados no mov. 3869.2

Retornando os A.Rs., e findo o prazo para a juntada de oposições, certifique a Secretaria.

Havendo a juntada de oposição, no prazo de 10 (dez) dias, diga a Recuperanda (artigo 56-A, §2º, da LFRJ).

Após, em 05 (cinco) dias, diga o Administrador Judicial (artigo 56-A, §2º, da LFRJ).

V – Após a expedição das correspondências do item IV.ii, havendo valores remanescentes em relação aos recolhidos no mov. 3663.1, promova-se a devolução à Recuperanda.



VI – Intime-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

